PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

PMIg/GP

Igarassu, 03 de novembro de 1993

LEI Nº 2.112/93

EMENTA: Reajusta os vencimentos e salários dos funcionários do Poder Legislativo Municipal de Igarassu e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os atuais valores dos salários e vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, passam a vigorar de acordo com as Tabelas I, III e V, que são partes integrantes desta Lei, como se nela estivessem transcritas.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos financeiros a partir de 1º de outubro do corrente exercício.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 03 de novembro de 1993.

P R E F E I T O

a) Jurandir Bezerra Lins